

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS,
CEP: 99.190-00, Fone: (54)3308 1900
e-mail: licitacao@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

CONTRATO Nº 109/2022

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A EXPOPONTÃO,
EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MAIO DE 2022 NO
MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **FERNANDO JOSÉ FAGUNDES ME**, inscrita no CNPJ Nº 30.750.899/0001-20, com sede na Rua Fortaleza, 28, Bairro Sulina, em Santa Rosa/RS, CEP: 98.796-294, neste ato representada por Fernando José Fagundes, brasileiro, portador do CPF nº 000.583.760-03, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem por este instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de show artístico para a EXPOPONTÃO, evento que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2022 no Município de Pontão/RS.
2. Através da CONTRATADA, a Dupla “Dionatan e Rafael” fará show no dia 07 de maio de 2022, na EXPOPONTÃO.
3. No valor cotado pela CONTRATADA está incluso o valor do show e todas as despesas da banda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, assim especificados:
 - §1º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação e de responsabilidade da CONTRATADA.
 - §2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.
 - §3º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.
 - §5º Em caso de transferência do evento o valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATANTE:

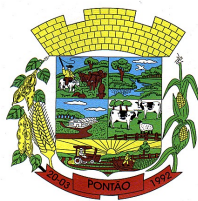
- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo avençado, do valor combinado pelo show;
- b. Fornecer camarim ou local equivalente e adequado, para que seja possível a Dupla aguardar o início do show;
- c. Responsabilizar-se pela montagem do palco, sonorização e iluminação do Evento.

2. Caberá a CONTRATADA:

- a. Realizar o show constante no objeto contratual, na data, local e horário acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS,
CEP: 99.190-00, Fone: (54)3308 1900
e-mail: licitacao@pontao.rs.gov.br

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 23 691 0020 2257 42293.2 EXPOPONTÃO
339039 00000000 O 42402.1 Outros Serv. Terc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A inexecução do Show pela Banda, na data, hora e local do evento EXPOPONTÃO sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Pontão/RS, 06 de maio de 2022.

VELTON VICENTE HAHN
CONTRATANTE

FERNANDO JOSÉ FAGUNDES ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Everton Oliveira
CPF nº 822.611.990-15

Carlos Eleandro Caigara
CPF nº 665.956.810-76